



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 760/25

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 17.747, 12 de setembro de 2023, que obriga bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares a servirem de água potável filtrada à vontade aos clientes (Declarada inconstitucional - ADI - TJSP nº 2244219-80.2023.8.26.0000);
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 16.739, de 7 de novembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias, e fixa outras providências.
- Lei Municipal nº 17.453, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a oferta gratuita de Água da Casa nos estabelecimentos comerciais que especifica.
- PL 677/23, que autoriza o Poder Executivo a obrigar que estádios de futebol, casas de espetáculo e organizadores de grandes eventos na cidade de São Paulo distribuam, de forma gratuita, aos seus clientes, água potável filtrada à vontade.
- PL 362/21, que revoga as Leis n.º 17.261 de 13 de janeiro de 2020, nº 17.453 de 9 de setembro de 2020 e nº 17.123 de 25 de junho de 2019 (dispõem sobre a oferta gratuita de água da Casa nos estabelecimentos comerciais, proíbe o fornecimento de produtos de plástico de uso único e o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico).

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.0680